



**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PARA RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS PRIVADOS**

Nº 01 / 2014

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – PB



Ministério da
Cultura



ÍNDICE

AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA	3
1. DA CONVOCAÇÃO.....	4
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
3. DAS NORMAS DE REGÊNCIA.....	4
4. DO OBJETO	5
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6. DAS PROPOSTAS	6
7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	7
8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
9. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	10
11. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	10
12. DO FINANCIAMENTO	10
13. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FINANCIAMENTO.....	11
13.1 DA OPERACIONALIZAÇÃO:.....	11
13.2 DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS	12
13.3 DAS GARANTIAS.....	12
13.4 DAS LIBERAÇÕES DE RECURSOS	13
13.5 DAS CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO E RETORNO DOS RECURSOS	13
13.6 DO APOIO TÉCNICO E LEGALIZAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL.....	14
13.7 DA CONTRATAÇÃO DE OBRAS	15
13.8 DA FISCALIZAÇÃO	15
14 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS.....	15
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16
16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO.....	17
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17
ANEXO I: DESCRIÇÃO E MAPA DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO FINANCIAMENTO DE IMÓVEIS PRIVADOS, COMPREENDIDA PELA POLIGONAL DE TOMBAMENTO EM NÍVEL FEDERAL.	18
ANEXO II: FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	23
ANEXO III: PONTUAÇÃO DE CADA PROPOSTA.....	24
ANEXO IV: DIRETRIZES TÉCNICAS E MAPA COM A CLASSIFICAÇÃO POR NÍVEL DE INTERVENÇÃO ESTABELECIDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 25.138/2004 PARA AS EDIFICAÇÕES PASSÍVEIS DE RECEBER O FINANCIAMENTO DE IMÓVEIS PRIVADOS.	25
ANEXO V: MODELO DE PLANILHA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS.....	29
ANEXO VI: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA NAS ANÁLISES ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA E RESPECTIVOS MODELOS DE FORMULÁRIO.	30
ANEXO VII: MODELO DE PLACA DE OBRA.	40

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA CULTURA (MINC)
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**

MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 01 /2014
PARA RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS PRIVADOS**

PROCESSO Nº01 /2014

AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA

1. O Município de João Pessoa / Coordenadoria do Patrimônio Cultural de João Pessoa / SEPLAN, por meio da Comissão Especial de Seleção - CES, nomeada por Portaria Nº. 882 de 11 de junho de 2013 – publicado em Semanário Oficial nº 1375 torna pública a realização de processo de SELEÇÃO DE PROPOSTAS para fins de obtenção de financiamento para a recuperação de imóveis privados visando à preservação do patrimônio cultural.
2. São elegíveis para obtenção de financiamento os imóveis privados, de propriedade ou em uso de pessoas físicas ou jurídicas, situados no Centro Histórico da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, conforme descrito no ANEXO I do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 01/2014.
3. O Edital completo, contendo as regras para participação e seleção, assim como o Formulário para Apresentação de Proposta, poderão ser consultados e retirados pelos interessados até o dia 24/04/2014, das 9h às 18 horas, no endereço abaixo:

Coordenadoria do Patrimônio Cultural de João Pessoa – COPAC
Praça Pedro Américo, nº 70 - 58010-340 - Centro
Fone / fax: (83) 3214-3206 / 3214-3108/ 3214-1395

copac@joaopessoa.pb.gov.br
www.joaopessoa.pb.gov.br
www.iphan.gov.br

4. As propostas deverão ser entregues até as 18h horas do dia 25/04/2014, no endereço abaixo:

Coordenadoria do Patrimônio Cultural de João Pessoa – COPAC-JP
Praça Pedro Américo, nº 70 - 2º Andar - 58010-340 –Centro

5. A abertura das propostas será realizada em sessão pública, às 15 horas do dia 28/04/2014 no mesmo endereço indicado no item 4 deste aviso.
6. Fonte de recursos: Convênio nº. Nº 764515/2011 celebrado entre o IPHAN/PB e o município de João Pessoa.
7. O atendimento das propostas está sujeito à disponibilidade dos recursos alocados pelo Iphan e pelo Município, este último a título de contrapartida financeira, para ação do financiamento para recuperação dos imóveis privados no convênio citado no item 6, respeitados os critérios de classificação deste Edital.
8. O resultado do processo de seleção será afixado no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal e publicado no Semanário Oficial do Município, e em jornais de ampla circulação no município.

João Pessoa, 25 de março de 2014.

Fernando C. P. Milanes Neto
Coordenador da COPAC-JP

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - PB

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO (SEPLAN)
COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL (COPAC)
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS - FINANCIAMENTO PARA RECUPERAÇÃO
DE IMÓVEIS PRIVADOS**

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2014
PROCESSO Nº 01/ 2014**

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 O município de João Pessoa / Coordenadoria do Patrimônio Cultural - COPAC/JP, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, ou simplesmente CES, designada por Portaria nº. 882 de 11 de junho de 2013 publicada em Semanário Oficial n.º1375 torna público que nos locais, datas e horários discriminados no AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA, ou simplesmente AVISO, serão recebidas, abertas e examinadas as PROPOSTAS dos interessados em obter financiamento para recuperação de imóveis privados localizados na área descrita no ANEXO I nesta cidade, visando à preservação do patrimônio cultural, obedecidas as normas de regência e as disposições deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Caberá à COPAC a ampla divulgação do edital.

2.2 Os envelopes contendo as PROPOSTAS dos interessados deverão ser entregues no local, data e horário indicados no AVISO.

2.3 Os trabalhos de abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS acontecerão no local, data e horário indicados no AVISO.

2.4 Os pedidos de informações, esclarecimentos e reclamações relacionados com este processo de seleção serão dirigidos, por escrito, à CES, fazendo referência ao número deste Edital, e deverão ser entregues e protocolados no endereço e horários, ou enviados pelo fax ou endereço eletrônico determinados no item 3 (três) do AVISO, no prazo de 03 (três) dias úteis antecedentes da data de abertura dos envelopes.

2.5 Não sendo solicitados esclarecimentos dentro do prazo estabelecido no item anterior, presumir-se-á que os elementos contidos neste Edital e nos seus anexos são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados no processo de seleção.

2.6 Caberá ao (à) Coordenador (a) da Coordenadoria do Patrimônio Cultural – COPAC, a deliberação quanto à revogação do presente processo de seleção; e o dever de, a qualquer tempo ou fase, anular o processo de seleção, caso venha a ser constatada qualquer irregularidade ou ilegalidade no seu procedimento, respeitadas as normas de regência deste Edital.

3. DAS NORMAS DE REGÊNCIA

3.1 Respeitadas as disposições deste Edital e de seus anexos, e sem prejuízo das demais normas legais que lhe sejam aplicáveis em razão da sua natureza, este processo de seleção rege-se, no que couber, pelas seguintes normas e atos jurídicos:

- 3.1.1 Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993, e alterações posteriores;
- 3.1.2 Decreto nº 6.170, de 25.7.2007, e alterações posteriores;
- 3.1.3 Portaria Interministerial nº 507, de 24.11.2011, e alterações posteriores;
- 3.1.4 Convênio Nº 764515/2011, firmado entre o Iphan e o município de João Pessoa/PB, que regula a participação da Cidade no âmbito do financiamento;
- 3.1.5 Contrato de Prestação de Serviços nº 36/2010 firmado entre o Iphan e o Banco do Nordeste do Brasil SA - BNB para viabilizar os financiamentos destinados à recuperação de imóveis privados situados nas áreas sob proteção federal.
- 3.1.6 Contrato de Prestação de Serviço firmado entre o município de João Pessoa e o Banco do Nordeste do Brasil S.A., para a prestação de serviços técnicos e operacionais necessários à viabilização dos financiamentos para recuperação de imóveis privados no âmbito do programa PAC cidades históricas.

4. DO OBJETO

4.1 Constitui objeto do presente processo selecionar imóveis privados, situados na área de tombamento federal, pertencentes ou em uso pelos interessados em obter financiamento para recuperação dos referidos imóveis, visando à preservação do patrimônio cultural, conforme as disposições deste Edital.

4.2 Para os fins deste processo de seleção considera-se a área de tombamento federal descrita no Anexo I deste Edital.

4.3 Serão elegíveis para o processo de seleção os seguintes itens:

4.3.1 recuperação de fachadas e coberturas, incluindo, sempre que necessário, a demolição de acréscimos ou a reconstrução de partes anteriormente demolidas que tenham descaracterizado a edificação;

4.3.2 estabilização ou consolidação estrutural da edificação;

4.3.3 instalações elétricas e hidrossanitárias e prevenção contra incêndio;

4.3.4 obras para atender às normas e à legislação sanitária brasileira, quanto à insolação, ventilação e instalações sanitárias;

4.3.5 bens móveis integrados ao imóvel objeto da restauração, com valor cultural;

4.3.6 elaboração dos projetos de arquitetura, engenharia, e de restauração;

4.3.7 confecção das placas de obras, conforme modelo no Anexo V deste Edital;

4.3.8 custos cartoriais para o registro do contrato e hipoteca, nas hipóteses de utilização de garantia hipotecária.

4.3.9 Para as ruínas, poderá ser financiada a execução de toda a estrutura, paredes de vedação, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, como forma de viabilizar a utilização do imóvel.

4.4 Poderão ser admitidas ainda obras de reforma no interior da edificação, exclusivamente para adequação do imóvel à geração de renda, desde que a renda familiar mensal comprovada do interessado seja inferior ou igual a três salários mínimos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo de seleção as pessoas físicas e jurídicas de direito privado que sejam proprietárias de imóveis localizados dentro do perímetro definido no ANEXO I deste Edital.

5.1.1 Também poderão participar do processo de seleção:

- a. pessoas físicas e jurídicas de direito privado que sejam os justos possuidores do imóvel, tais como promitentes compradores, inquilinos e comodatários;

- b. pessoas físicas que exerçam a posse do imóvel para fins residenciais e/ou comerciais, nos últimos 5 (cinco) anos, ininterruptamente;
- c. cônjuges ou conviventes (união estável – Lei nº 9.278/96) do(s) proprietários ou justo(s) possuidor(es)
- d. parentes consanguíneos em linha reta até o primeiro grau (pai, mãe ou filhos) do(s) proprietário(s) ou justo (s) possuidor(es);
- e. parentes consanguíneos em linha colateral até o segundo grau (irmãos) do(s) proprietário(s) ou justo(s) possuidor(es);
- f. qualquer dos sócios da pessoa jurídica proprietária ou justa possuidora do imóvel como pessoa física.

5.2 Os interessados em participar do processo de seleção deverão retirar, nos endereços indicados no item 3 do AVISO, o FORMULÁRIO DE PROPOSTA . Nos mesmos endereços poderão ter acesso ou obter cópia deste Edital.

5.3 Os interessados em participar do processo poderão solicitar apoio técnico para preenchimento do Formulário de Proposta às unidades do Iphan/PB e à COPAC, em especial para definir os serviços e respectivos custos para a elaboração de suas PROPOSTAS.

6. DAS PROPOSTAS

6.1 A PROPOSTA deverá ser apresentada unicamente em formulário constante no ANEXO II deste Edital.

6.1.1 O formulário poderá ser obtido no endereço indicado no item 3 do AVISO e deverá ser preenchido em uma única via, devendo ser observadas as seguintes disposições:

- a) Deverá estar devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal;
- b) Quando assinado por procurador, o formulário da PROPOSTA deverá estar acompanhado da procuração, a qual deverá conter poderes para participar de todo e qualquer ato referente ao processo de seleção;
- c) A procuração deverá ser apresentada em via original ou por cópia autenticada e em se tratando de instrumento particular, exigir-se-á firma reconhecida;
- d) No caso de proponente pessoa jurídica, admitir-se-á, em substituição à procuração referida nos itens “b” e “c” antecedente, a apresentação de declaração, subscrita por quem de direito, com firma reconhecida no cartório competente, constando da mesma a qualificação e cargo do representante da proponente para atuar no processo de seleção, bem como a declaração expressa de que o indicado está autorizado a praticar todo e qualquer ato referente ao processo de seleção em nome da pessoa jurídica.

6.2 A PROPOSTA, nos termos do subitem anterior, deverá ser entregue, ou enviada por carta registrada, no endereço, prazo e horário indicados no item 4 do AVISO, em envelope devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo:

- a) o Formulário de Proposta devidamente preenchido.
- b) a procuração ou declaração referidas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 6.1 deste Edital, se for o caso.

6.3 Os envelopes deverão ser identificados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

FRENTE:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COPAC/JP
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2014

VERSO:

NOME DO PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

6.4 As propostas enviadas por carta registrada só serão consideradas se recebidas no endereço constante no item 4 do AVISO dentro do prazo estabelecido, sendo que não serão consideradas pela CES as PROPOSTAS encaminhadas por via postal que não possuam o registro de entrega, bem como as remetidas por fax ou endereço eletrônico (e-mail).

6.5 Os valores apresentados na PROPOSTA deverão estar expressos em reais (R\$).

6.6 Os proponentes não poderão propor modificações posteriores nas suas PROPOSTAS, sob a alegação de insuficiência de dados ou informações quanto ao objeto do processo de seleção, ressalvado o disposto nos itens 13.1.4 e 13.6.3.

6.7 Os proponentes poderão, antes da assinatura dos instrumentos jurídicos competentes, desistir das respectivas PROPOSTAS, sendo que por essa desistência não lhes serão imputados quaisquer ônus.

6.8 Os documentos relacionados à obtenção do financiamento, em especial os relativos à habilitação econômico-financeira, jurídica e fiscal, referentes à pessoa física ou jurídica, bem como o(s) documento (s) que comprovem a propriedade ou a posse do imóvel (tais como comprovantes de pagamento de IPTU, de contas de água ou luz, etc.) e as situações de fato ou de direito listadas no item 5.1.1, somente serão entregues pelo proponente caso a proposta seja classificada e quando solicitado pela Instituição Financeira, por ocasião da análise da viabilidade da operação, que ocorrerá após a homologação e divulgação do resultado do processo de seleção.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e horário indicados no AVISO, em sessão pública, a CES dará início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS.

7.2 Após a abertura de cada envelope, o formulário para apresentação da proposta, e, eventualmente, os documentos referidos nas alíneas 'c' e 'd' do item 6.1.1, serão rubricados pelos membros da CES e pelos proponentes ou seus representantes que estiverem presentes.

7.3 Será lavrada ata circunstanciada do ato da abertura dos envelopes, assinada pelos membros da CES e pelos proponentes ou seus representantes que estiverem presentes.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão desclassificadas, e não participarão da etapa de análise prevista no item 9 deste Edital, as PROPOSTAS que:

- a) estiverem em desacordo com qualquer exigência deste Edital ou que contiverem vícios de forma ou conteúdo;
- b) forem apresentadas sem os documentos previstos nas alíneas "b", "c" e "d" do item 6.1.1, quando forem assinadas por procurador;
- c) forem apresentadas sem a assinatura do proponente ou de seu representante legal;
- d) forem apresentadas em formato diverso daquele indicado no Anexo II deste Edital;
- e) estiverem condicionadas a vantagens ou a fatores não previstos neste Edital;
- f) contiverem rasuras ou divergências de valores que comprometam a sua compreensão e o julgamento;

- g) forem preenchidas a lápis;
- h) excederem uma por imóvel; havendo mais de uma proposta para o mesmo imóvel será analisada apenas a de maior valor, ficando desclassificadas as demais.
- i) apresentarem valores que não estejam expressos em moeda corrente nacional.

9. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Na análise das PROPOSTAS serão levados em conta:

- a) a relevância histórica do imóvel;
- b) o estado de conservação do imóvel;
- c) a renda familiar do proponente;
- d) o valor das propostas de financiamento;
- e) a participação em edital anterior do Programa Monumenta, quando for o caso.

9.2 Para o fator de **“relevância histórica do imóvel”** a nota total será representada pelo somatório dos pontos atribuídos aos seguintes critérios:

9.2.1 **localização em área de proteção:**

- a) imóveis localizados na área de tombamento federal - 2 (dois) pontos;
- b) imóveis localizados na área do tombamento estadual - 1 (um) ponto;
- c) imóveis tombados individualmente - 3 (três) pontos.

9.2.1.1 O resultado desse item poderá ser cumulativo na hipótese do imóvel se enquadrar em mais de uma área de proteção ou também possuir tombamento individual.

9.2.2 **Classificação do imóvel por nível de intervenção, de acordo com o Decreto Estadual nº 25.138, de 28 de junho de 2004:**

- a) edificações de conservação total - 3 (três) pontos;
- b) edificações de conservação parcial - 2 (dois) pontos;
- c) edificações de renovação controlada - 1 (um) ponto;
- d) edificações de renovação total - zero ponto.

9.2.2.1 O Anexo IV deste Edital contém as diretrizes técnicas de intervenção para cada um dos níveis de intervenção estabelecidos pelo decreto estadual, bem como o mapa 02 onde estão identificadas as classificações para cada imóvel passível de receber o financiamento de imóveis privados.

9.3 Para o quesito **“estado de conservação dos imóveis”** será julgado com atribuição das seguintes notas de apreciação:

- a) “bom” – zero ponto;
- b) “regular” – 2 (dois) pontos;
- c) “ruim” – 4 (quatro) pontos.
- d) “em ruína” – 6 (seis) pontos

9.3.1 Esta pontuação será apurada pelos membros da CES, em visita aos imóveis, com esta finalidade. O julgamento resultará da observação do exterior, e quando necessário, do interior das edificações.

9.4 As famílias com **rendimentos inferiores ou igual a 03 (três) salários mínimos mensais** declarados na proposta terão uma pontuação extra de 2 (dois) pontos, desde que comprovem tal situação conforme item 13.1.3 deste Edital.

9.5 O **“valor da proposta”** será pontuado segundo os seguintes critérios:

- a) menor ou igual a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – 3 (três) pontos.

- b) maior que R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e menor ou igual a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 2 (dois) pontos;
- c) maior que R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e menor ou igual a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – 1 (um) ponto;
- d) maior que R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – 0 (zero) ponto.

9.6 Quanto à eventual participação do imóvel em edital anterior do Programa Monumenta, as propostas serão pontuadas segundo os seguintes critérios:

- a) imóvel classificado em edital do Programa Monumenta, aprovado nas análises econômico-financeira, jurídica e técnica, que não tenha sido contemplado com recursos financeiros – 3 (três) pontos;
- b) imóvel apenas classificado em edital do Programa Monumenta, não contemplado com recursos financeiros – 2 (dois) pontos;
- c) Imóvel não classificado em edital do Programa Monumenta – 0 (zero) ponto.

9.7 A nota final da PROPOSTA será dada pelo somatório dos pontos obtidos em cada um dos quesitos acima elencados.

9.8 As PROPOSTAS serão classificadas em ordem decrescente de pontos obtidos, gerando lista preliminar de classificação das propostas.

9.9 Ocorrendo empate entre duas ou mais PROPOSTAS, por ocasião do seu julgamento, o desempate será efetuado pela aplicação sucessiva e ordenada dos seguintes critérios:

- a) maior pontuação no quesito “estado de conservação do imóvel”;
- b) menor valor de proposta de financiamento;
- c) maior pontuação no quesito “relevância histórica do imóvel”;
- d) persistindo o empate, a classificação das propostas nesta situação será decidida por meio de sorteio a ser realizado pela CES.

9.10 A CES poderá, se entender necessário, para fins de elucidação das PROPOSTAS apresentadas, solicitar a assessoria de outros técnicos, da própria COPAC ou de outras entidades públicas ou privadas.

9.11 A classificação das propostas será finalizada pela CES mediante a elaboração de relatório, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de abertura dos envelopes.

9.11.1 O relatório deverá conter:

- a) a planilha constante no Anexo V, contendo a lista de classificação das propostas, em ordem decrescente de pontos obtidos, com a identificação dos respectivos interessados/proponentes e devidamente preenchida com os dados de todas as propostas classificadas;
- b) a lista com as propostas desclassificadas, quando houver.
- c) os fundamentos que ensejaram as decisões tomadas;
- d) o registro de quaisquer outros fatos relevantes ocorridos no processo.

9.11.2 O prazo de que trata o item 9.11 poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

9.12 Concluída a análise das propostas, a CES encaminhará à Coordenação da COPAC, para divulgação do resultado preliminar da seleção.

9.13 O resultado preliminar da seleção, contendo a lista preliminar de classificação das propostas, será afixado no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal, publicado no

Semanário Oficial do Município, e em jornais de ampla circulação no município, quando possível.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Do resultado do processo de seleção caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua divulgação, nos termos do item 9.13.

10.2 O recurso apresentado fora do prazo será indeferido por intempestividade.

10.3 O recurso será dirigido a CES, que poderá reconsiderar a decisão impugnada, em até 05 (cinco) dias úteis, ou, mantendo-a, encaminhará o recurso à autoridade referida no item 2.6.

10.4 O prazo para que a autoridade decida acerca do recurso será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.

10.5 As decisões acerca dos recursos deverão ser fundamentadas.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 Apreciados os recursos, a CES elaborará o relatório conclusivo com o resultado final da seleção, composto de:

- a) ata de abertura dos envelopes das proposta, citada no item 7.3;
- b) relatório final referido no item 9.11;
- c) as decisões fundamentadas acerca dos recursos interpostos, referidas no item 10.5;
- d) lista final de classificação de propostas, elaborada após a apreciação dos recursos em conformidade com o modelo contido no Anexo V.

11.2 Não havendo a interposição de recursos, o relatório conclusivo será composto apenas dos documentos referidos nas alíneas 'a', e 'b' do item 11.1.

11.3 O relatório conclusivo será encaminhado à autoridade referida no item 2.6, para homologação e posterior divulgação do resultado, na forma dos itens 8 (oito) do AVISO DE SELEÇÃO e 9.13 deste Edital.

11.4 Uma cópia do relatório conclusivo deverá ser enviada ao Iphan/PB pela autoridade referida no item 2.6.

11.5 Sem prejuízo da publicidade referida no item 11.3, o resultado final da seleção será comunicado aos proponentes por via postal com aviso de recebimento, por meio eletrônico (e-mail), telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do proponente.

11.6 Homologado o resultado, a COPAC encaminhará à Instituição Financeira cópia das propostas e da lista final de classificação de propostas, divulgada conforme item 11.3, a fim de que se proceda à convocação dos proponentes para o início das análises referidas no item 13.1.

12. DO FINANCIAMENTO

12.1 O financiamento será restituído integralmente em favor do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural (FUMPAC), instituído pela Lei Municipal nº 12.401/2012, de 05 de julho de 2012.

12.1.1 O FUMPAC será o credor dos financiamentos, ficando a Secretaria ao qual se vincula responsável pela administração da inadimplência dos financiamentos, caso haja, cabendo ao

Município, após o encerramento das obrigações da Instituição Financeira contratada, executar, quando necessário, as garantias e as dívidas.

12.2 A forma jurídica de regulação do financiamento, bem como as condições para retorno dos recursos, estão expressas, respectivamente, nos itens 13.2 e 13.5 deste Edital.

12.3 O proponente deverá firmar os instrumentos relativos à contratação de financiamento, com cláusula de garantia, na qual deverá constar a obrigação de manter o imóvel em bom estado de conservação.

13. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FINANCIAMENTO

13.1 Da operacionalização:

13.1.1 Superada a fase de classificação das PROPOSTAS, os proponentes serão convocados pela Instituição Financeira, de acordo com a lista final de classificação de propostas, a apresentar a documentação necessária para viabilizar a análise referente aos seguintes aspectos:

- a) econômico-financeiro – referente à renda, capacidade de pagamento, situação cadastral da pessoa (física ou jurídica) e comprovação de renda familiar declarada na proposta;
- b) jurídico – relativo à propriedade ou utilização do imóvel nos termos do item 5.1 e 5.1.1, e à relativa avaliação do imóvel em caso de garantia hipotecária;
- c) técnico – relativo à proposta de intervenção e aos respectivos orçamento e cronograma físico-financeiro.

13.1.2 Os documentos relativos à habilitação econômico-financeira e jurídica, referentes à pessoa física ou jurídica, deverão ser entregues pelo proponente quando solicitados pela Instituição Financeira, por ocasião da análise da viabilidade da operação.

13.1.3 Na análise efetuada pela Instituição Financeira, a comprovação de renda será obrigatória para os proponentes que obtiveram pontuação extra conforme o item 9.4 e, caso não se comprove, resultará na reprovação do proponente classificado para obtenção do financiamento, devido à inobservância das disposições constantes dos itens 6.8 e 13.1 do presente Edital.

13.1.4 Poderá ser aceita a substituição do proponente, após a apresentação da proposta, desde que o substituto encontre-se na mesma faixa de renda familiar do proponente, atenda ao disposto no item 5.1.1 e limitada a uma única substituição até o início da análise jurídica.

13.1.5 Comprovação da capacidade de pagamento:

- a) para os proponentes com renda familiar formal, a análise da capacidade de pagamento será feita mediante o comprovante de rendimento e/ou Carteira de Trabalho.
- b) para os proponentes sem renda familiar formal, a análise da capacidade de pagamento será baseada em parâmetros cadastrais seguindo critérios usualmente aplicados pela Instituição Financeira.

13.1.5.1 Nos dois casos descritos anteriormente, admite-se percentual de comprometimento da renda de, no máximo, 20% (vinte por cento), considerando-se o encargo mensal total.

13.1.6 Seguros – O proponente poderá, por opção, contratar apólice de seguro, arcando com os custos desta e responsabilizando-se pelo seu controle.

13.1.7 Após a aprovação pela Instituição Financeira, os documentos relativos à habilitação técnica deverão ser entregues pelo proponente à COPAC.

13.1.8 A COPAC encaminhará a proposta de intervenção para análise e aprovação do Iphan-PB, sendo o proponente responsável pelo atendimento à Portaria Iphan nº 420/2010 e demais critérios estabelecidos por aquele instituto para a preservação do bem tombado.

13.1.8.1 O proponente observará o prazo de validade da aprovação concedida pelo Iphan, ficando responsável pela solicitação de prorrogação do prazo, quando se fizer necessário, devendo encaminhá-la, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do vencimento da aprovação.

13.1.9 O orçamento para obras e serviços de valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) apresentado pelo proponente, de acordo com o projeto aprovado, será analisado pela Instituição Financeira e os de valor inferior ou igual a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pelo Município.

13.1.9.1 Caso não seja aprovado, o proponente se comprometerá a apresentar um novo orçamento no prazo de 15 dias.

13.2 Dos instrumentos jurídicos

13.2.1 As relações decorrentes da seleção de que trata este Edital serão reguladas pelos seguintes instrumentos jurídicos:

- a) TERMO DE COMPROMISSO E COOPERAÇÃO FINANCEIRA a ser assinado entre o município e o beneficiário, com anuência da Instituição Financeira e do proprietário, quando for o caso. Se a garantia ofertada pelo proponente for prestada por um fiador, o mesmo também deverá assinar este Termo;
- b) CONTRATO DE TRANSAÇÃO E CONFISSÃO DE DÍVIDA, a ser assinado entre o Município e o beneficiário, com anuência da Instituição Financeira e do proprietário, este último, quando for o caso. Se a garantia ofertada pelo proponente for prestada por um fiador, o mesmo também deverá assinar este Contrato.

13.2.1.1 O TERMO DE COMPROMISSO E COOPERAÇÃO FINANCEIRA somente será firmado se concomitantemente for assinado o CONTRATO DE TRANSAÇÃO E CONFISSÃO DE DÍVIDA.

13.2. 1. 2 O TERMO DE COMPROMISSO E COOPERAÇÃO FINANCEIRA e o CONTRATO DE TRANSAÇÃO E CONFISSÃO DE DÍVIDA, referidos neste item, observarão os modelos constantes dos Anexos VIII e IX, que integram este Edital, podendo ser adaptados para abrigar as situações dos casos concretos.

13.3 Das garantias

13.3.1 O proponente poderá oferecer como garantia do crédito recebido e confessado:

- a) **hipoteca do imóvel** onde tenham sido aplicados os recursos;
- b) **hipoteca de outro imóvel**, próprio ou de terceiro;
- c) **garantia fidejussória**, a ser prestada por um fiador idôneo com capacidade financeira para assumir o ônus da dívida;
- d) **conta reserva**, no ato de assinatura dos instrumentos jurídicos convencionados, exclusivamente para valores até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

13.3.2 Na hipótese de ser oferecido em garantia imóvel de terceiro, o seu proprietário firmará juntamente com o proponente os instrumentos jurídicos.

13.3.3 Na hipótese de ser oferecida garantia conta reserva, essa será correspondente ao valor da primeira prestação multiplicado por:

- a) 03 (três), para os financiamentos de valores até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- b) 05 (cinco) para os de valor entre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- c) 07 (sete), para os de valor entre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- d) 10 (dez), para os de valor entre R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

13.4 Das liberações de recursos

13.4.1 Os recursos serão desembolsados de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução da obra, conforme discriminado no projeto, que deverá fazer parte dos instrumentos jurídicos a serem formalizados entre o proponente, o Município e a Instituição Financeira.

13.4.2 Após a assinatura do contrato, o beneficiário terá até 60 (sessenta dias) para iniciar as obras, podendo ser o contrato cancelado em caso de não cumprimento do prazo.

13.4.3 Os pedidos de prorrogação de prazos de início ou de conclusão das obras e serviços deverão ser encaminhados, por escrito, pelo beneficiário à COPAC, no prazo de 30 (trinta) dias corridos antes de expirado o prazo inicialmente pactuado, acompanhado de proposta, justificativa e respectivo cronograma físico-financeiro de reprogramação das obras e serviços.

13.4.3.1 Respeitado o valor total do financiamento, os recursos parciais poderão ser remanejados entre os diversos itens relacionados no cronograma físico-financeiro, se assim se mostrar necessário à melhor execução do Projeto, desde que as alterações sejam aprovadas pela COPAC.

13.4.3.2 A COPAC analisará a solicitação e, admitida as alterações, comunicará à Instituição Financeira para as devidas providências.

13.4.4 Os recursos não serão desembolsados caso os serviços não tenham sido executados conforme o projeto aprovado.

13.4.5 Nos casos de proponentes com renda familiar mensal inferior ou igual a 03 (três) salários mínimos, poderá ser ajustada uma parcela de adiantamento para início dos serviços, suficiente para a cobertura de despesas iniciais, desde que haja a sua previsão no cronograma físico-financeiro, limitada em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da proposta.

13.5 Das condições de financiamento e retorno dos recursos

13.5.1 O prazo de carência é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de conclusão das obras.

13.5.2 Vencimento da primeira prestação: a primeira prestação vencerá 30 (trinta) dias após o término do período de carência.

13.5.3 Prazos para amortização:

- a) até 10 (dez) anos para os imóveis com uso não residencial;

b) até 15 (quinze) anos para os imóveis com uso residencial e misto.

13.5.3.1 Consideram-se de uso misto os casos em que houver a combinação do uso residencial com outro uso no mesmo imóvel.

13.5.4 Atualização monetária: como forma de assegurar o retorno do valor integral dos recursos financiáveis, a dívida será corrigida de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

13.5.4.1 Cada parcela de desembolso será atualizada diariamente desde o desembolso até a data de vencimento da primeira parcela de restituição.

13.5.4.2 A partir da data de vencimento da primeira parcela o saldo devedor será atualizado mensalmente, no dia correspondente ao da assinatura do contrato de financiamento, ou na nova data de vencimento definida entre as partes, pelo INPC referente a este mesmo dia.

13.5.5 Caso o beneficiário entrar em situação de inadimplência, a Instituição Financeira o inscreverá no cadastro da SERASA Experian e/ou no Serviço de Proteção ao Crédito - SPC, avisando-o previamente dessa inscrição e retirando-a quando a situação for regularizada.

13.5.5.1 Caso a inadimplência se estenda por 3 (três) meses consecutivos, a Instituição Financeira comunicará o fato ao Conselho Curador do Fundo Municipal de Preservação, que é o credor da dívida.

13.5.5.2 Caso a inadimplência se estenda por 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, a Instituição Financeira deverá suspender o Contrato de Transação e Confissão de Dívida com envio de correspondência para o Conselho Curador do Fundo Municipal de Preservação, para aplicação das sanções estabelecidas no Contrato.

13.5.6 Juros: não haverá incidência de juros, salvo nos casos de atraso no pagamento das parcelas, que serão previstos nos instrumentos jurídicos citados no item 13.2, a serem firmados entre o proponente e a COPAC.

13.5.7. A critério do Conselho Curador do Fundo Municipal de Preservação Cultural - FUMPAC, respeitadas as orientações pertinentes, alternativamente ao retorno em moeda corrente nacional, será admitido o retorno mediante a cessão de uso em favor deste Fundo Municipal do todo ou de parte do imóvel, desde que a utilização pretendida contribua para a preservação do patrimônio cultural do município.

13.5.7.1. O beneficiário, tendo interesse na opção descrita no item 13.5.7, deverá encaminhar a proposta a COPAC, que a encaminhará ao Conselho Curador do Fundo Municipal de Preservação Cultural - FUMPAC, após a homologação do resultado da seleção e antes do início das avaliações econômico-financeira e jurídica.

13.5.7.2. O conselho Curador do Fundo Municipal de Preservação Cultural, tendo interesse na utilização de imóvel selecionado para financiamento, deverá comunicar à COPAC tal interesse, oferecendo ao proponente a opção descrita no item 13.5.7 após a homologação do resultado da seleção e antes do início das avaliações econômico-financeira e jurídica.

13.6 Do apoio técnico e legalização jurídica do imóvel

13.6.1 Previamente à assinatura dos instrumentos jurídicos para o financiamento do imóvel, o proponente deverá apresentar o projeto aprovado pelo Iphan.

13.6.1.1 Eventuais alterações do projeto ao longo da execução das obras deverão ser previamente aprovadas pelo Iphan.

13.6.1.2 O não encaminhamento do projeto revisado, contemplando as alterações propostas para a aprovação do Iphan, impede o pagamento pelas obras e serviços realizados em desacordo com o projeto inicialmente aprovado, ainda que as alterações se justifiquem do ponto de vista técnico.

13.6.2 Para a elaboração dos projetos de arquitetura, engenharia e cronograma físico financeiro o proponente contará com a orientação técnica da COPAC, e/ou do Iphan-PB.

13.6.3 O valor final do orçamento das obras e serviços poderá exceder em até 10% (dez por cento) o valor indicado na PROPOSTA, para os valores superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e em até 20 % (vinte por cento) para os valores inferiores ou iguais a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que ajustado até o momento de assinatura dos instrumentos previstos no item 13.2.1.

13.6.4 É possível a redução do valor proposto para o financiamento, desde que a COPAC e o IPHAN-PB reconheçam que a proposta de recuperação do imóvel continua viável e a aprovem antes da assinatura dos instrumentos contratuais.

13.6.5. Os custos da elaboração dos projetos e placas poderão ser incluídos na planilha de custos da respectiva obra e considerados pelos proponentes quando da formulação da PROPOSTA, conforme disposto no item 4.3.

13.6.6. Poderão também ser incluídos na referida planilha os custos relativos ao pagamento das taxas cartorárias para fins de registro da hipoteca e instrumentos jurídicos que formalizam o financiamento, conforme disposto no item 4.3 deste edital.

13.7 Da contratação de obras

13.7.1 As obras serão contratadas diretamente pelo beneficiário, observados o projeto, orçamento e cronograma físico-financeiro aprovados e os respectivos documentos complementares.

13.7.2. Não serão ressarcidas as despesas relacionadas a obras iniciadas antes da assinatura do contrato, mesmo em se tratando de serviços elencados nos documentos técnicos aprovados para a obtenção do financiamento objeto do presente Edital, excetuando-se os custos relativos a projetos.

13.8 Da fiscalização

13.8.1. A COPAC, ou agente credenciado por esta e o IPHAN-PB fiscalizarão a execução das obras devendo ser franqueado livre acesso a toda área da obra, de acordo com a legislação vigente, ficando isso consignado nos instrumentos jurídicos a serem firmados em razão desta seleção.

14 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

14.1 Os proponentes selecionados serão convocados, por escrito, e terão prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, independentemente de qualquer outro aviso, para a entrega da documentação necessária às análises econômico-financeira e jurídica das PROPOSTAS à Instituição Financeira.

14.1.1 A relação de documentos necessários à assinatura dos instrumentos jurídicos consta no Anexo VI deste Edital. Estes documentos deverão ser apresentados pelos proponentes à Instituição Financeira no momento de análise econômico-financeira e jurídica, ficando esta responsável pelos esclarecimentos de eventuais dívidas.

14.2 Os proponentes/beneficiários aprovados nas análises econômico-financeira e jurídica das PROPOSTAS serão convocados, por escrito, e terão prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, independentemente de qualquer outro aviso, para a entrega da documentação necessária à análise técnica das PROPOSTAS à COPAC ou agente credenciado desta.

14.3 A formalização dos instrumentos jurídicos com o Município e a Instituição Financeira ficará condicionada à regularidade da documentação jurídica apresentada e à viabilidade técnica e financeira da operação.

14.4 Após a análise e aprovação da documentação, constante no Anexo VI, o proponente será convocado, por escrito, para assinatura dos instrumentos jurídicos com o Município e a Instituição Financeira, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair do direito decorrente da seleção, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas.

14.5 A critério e julgamento da COPAC, os prazos objeto deste item, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente selecionado, e desde que haja motivo justificado.

14.6 Na hipótese de desistência de proponentes selecionados, ou em caso destes não atenderem, nos prazos e nas formas estabelecidos, às exigências para a formalização dos instrumentos jurídicos com Município e a Instituição Financeira, a COPAC indicará à Instituição Financeira o próximo classificado a ser convocado e, assim sucessivamente, se houver mais de uma desistência ou desatendimento às exigências, concedendo aos novos convocados os mesmos prazos previstos e as mesmas condições estabelecidas para a concretização da operação.

14.6.1 Em caso de desistência ou rescisão contratual por responsabilidade do beneficiário após a assinatura do contrato, a Instituição Financeira cobrará do proponente os custos das análises realizadas, informando os débitos que deverão ser recolhidos em favor do Tesouro da União, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

14.6.2 A Instituição Financeira comunicará a COPAC e o IPHAN-PB sobre os casos descritos no item anterior.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Respeitados os critérios do item 9 deste Edital, as PROPOSTAS selecionadas serão atendidas pela ordem de classificação, de acordo com a disponibilidade dos recursos alocados pelo Iphan-PB e pelo Município, este último a título da contrapartida financeira, para o financiamento para recuperação dos imóveis privados, no convênio celebrado entre o Iphan e o Município de João Pessoa-PB.

15.2. A critério do Município, depois de ouvido o Iphan-PB, caso os recursos não tenham sido esgotados na primeira seleção, o processo poderá ser repetido, ficando estabelecido que o novo processo de seleção atenderá aos interessados até o limite dos recursos disponíveis.

15.3. São de responsabilidade exclusiva do proprietário do imóvel, do proponente ou do beneficiário, conforme o caso, todas as despesas decorrentes da regularização, junto aos órgãos competentes, das obras e eventuais dívidas e/ou tributos em aberto, junto à União, ao Estado e ao Município, ou a quaisquer de seus órgãos, mormente o Instituto Nacional do Seguro Social, assim como a adoção das providências destinadas à conclusão das obras e sua averbação perante o respectivo cartório de registro imobiliário, quando for o caso.

15.4. As minutas dos instrumentos jurídicos necessários à formalização do financiamento objeto desta seleção são partes integrantes deste Edital, pelo que se considera que estejam à disposição dos proponentes para que sejam examinadas previamente à sua assinatura.

15.5. Caso seja selecionado mais de um imóvel pertencente ao mesmo proponente, cada um deles será atendido na ordem de classificação em que se encontram no processo de seleção.

15.6. Na hipótese de extinção do índice utilizado para atualização do saldo devedor, será aplicado o índice que vier a substituí-lo, conforme determinação das autoridades monetárias do País. Não havendo essa determinação, será adotado outro índice que melhor reflita as características do índice extinto.

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os proponentes e beneficiários deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Descrição e mapa da área de atuação do financiamento de imóveis privados, compreendida pela poligonal de tombamento em nível federal.

ANEXO II: Formulário para apresentação da Proposta.

ANEXO III: Pontuação de cada Proposta.

ANEXO IV: Diretrizes técnicas e mapa com a classificação por nível de intervenção estabelecido pelo Decreto Estadual nº 25.138/2004 para as edificações passíveis de receber o financiamento de imóveis privados

ANEXO V: Modelo de planilha de classificação de propostas.

ANEXO VI: Relação de documentos exigidos pela Instituição Financeira nas análises econômico-financeira e jurídica e respectivos modelos de formulário.

ANEXO VII: Modelo de Placa de Obra.

ANEXO VIII: Modelo do Termo de Compromisso e Cooperação Financeira.

ANEXO IX: Modelo do Contrato de Transação e Confissão de Dívida.

João Pessoa, 25 de março de 2014.

Fernando C. P. Milanes Neto
Presidente da Comissão Especial de Seleção – CES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COPAC/JP
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA RECUPERAÇÃO DE
IMÓVEIS PRIVADOS Nº 01 / 2014

ANEXO I: Descrição e mapa da área de atuação do financiamento de imóveis privados, compreendida pela poligonal de tombamento em nível federal.

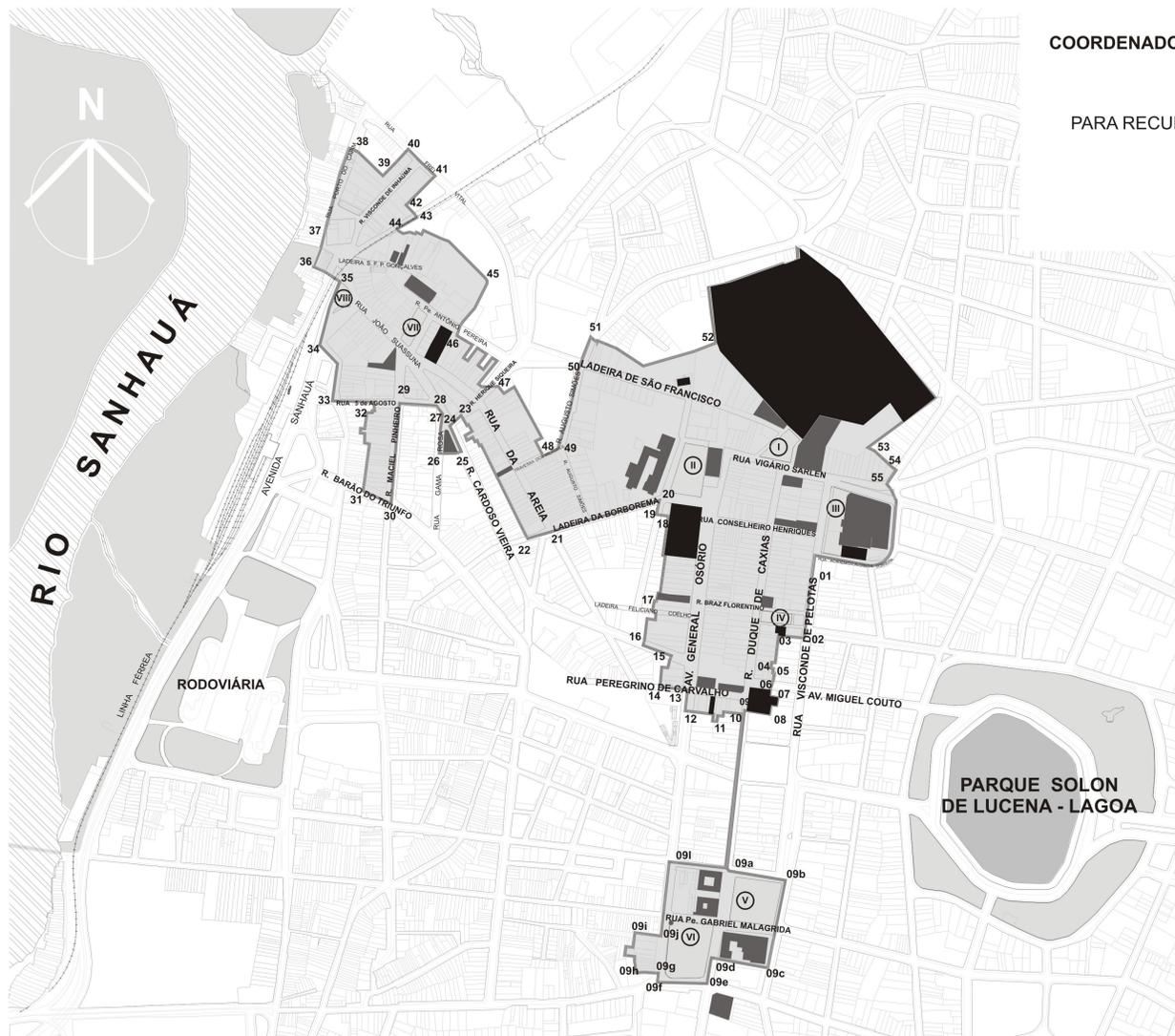
POLIGONAL DA ÁREA DE TOMBAMENTO

Inicia-se no PONTO 01 no cruzamento dos eixos das Ruas Acadêmico Aloísio Alberto Sobreira e Visconde de Pelotas. Segue pelo eixo da Rua Visconde de Pelotas até encontrar o PONTO 02 na confluência com o prolongamento da divisa lateral do imóvel nº. 138 da Rua Visconde de Pelotas, onde deflete à direita. Segue pela mesma divisa lateral, prolongando-se pela divisa de fundos do lote da Casa do Erário (inclusive) até encontrar o PONTO 03 na confluência com a divisa de fundos do imóvel nº. 261 da Rua Duque de Caxias, onde deflete à esquerda. Segue pelas divisas de fundos dos imóveis de nº. 261 ao de nº 319 da Rua Duque de Caxias até encontrar o PONTO 04 na confluência com a divisa de fundos do imóvel nº. 35 da Avenida Expressa Miguel Couto, onde deflete à esquerda. Segue pela mesma divisa de fundos até encontrar o PONTO 05 na confluência com a divisa lateral do mesmo imóvel, onde deflete à direita. Segue pela mesma divisa lateral, prolongando-se até interceptar o eixo da Avenida Expressa Miguel Couto e atingir a divisa lateral do lote da Igreja da Santa Casa de Misericórdia (inclusive), s/n, da Rua Duque de Caxias, com o imóvel nº. 36 da mesma Avenida, encontrando o PONTO 06. Segue pela mesma divisa lateral da Igreja até encontrar a divisa de fundos do imóvel nº. 36 da Av. Expressa Miguel Couto, e deflete à esquerda até encontrar o PONTO 07 na confluência da divisa de fundos da referida Igreja, onde deflete à direita. Prossegue pela mesma divisa de fundos até encontrar o PONTO 08, na confluência com a divisa lateral da mesma Igreja, com o fundo do imóvel de nº. 381 da Rua Duque de Caxias. Prolonga-se pela divisa lateral da Igreja, até encontrar o PONTO 09 no eixo da Rua Duque de Caxias, onde deflete à esquerda, prolongando pelo eixo da mesma rua, até encontrar o PONTO 09a na confluência com o prolongamento da Rua Padre Gabriel Malagrida, onde deflete à direita. Segue pelo eixo da Rua Padre Gabriel Malagrida até encontrar o PONTO 09b, na confluência com o eixo da Rua Rodrigues de Aquino. Segue pelo eixo da Rua Rodrigues de Aquino, encontrar o Ponto 09c na confluência com o prolongamento da divisa lateral do prédio do Tribunal da Justiça, sn, situado à Praça João Pessoa, onde deflete à direita. Prolonga-se pela divisa de fundos do prédio do Tribunal da Justiça até encontrar o Ponto 09d na confluência com o eixo da Rua Duque de Caxias, onde deflete à esquerda. Segue pelo eixo da Rua Duque de Caxias até encontrar o Ponto 09e na confluência com o eixo da Rua Marechal Almeida Barreto, onde deflete à direita. Segue pela lateral da Praça Venâncio Neiva até atingir o Ponto 09f, na confluência com o prolongamento do eixo da Avenida General Osório, onde deflete à direita. Segue pelo eixo da Avenida General Osório até atingir o Ponto 09g, na confluência com o prolongamento da divisa lateral do imóvel nº. 86 da Avenida General Osório, onde deflete à esquerda. Segue pela divisa lateral do mesmo imóvel até atingir o Ponto 09h, na confluência com a divisa de fundos do mesmo imóvel, onde deflete à direita. Segue pelas divisas de fundos dos imóveis de nº. 86 a 38 da Avenida General Osório, até atingir o Ponto 09i, na confluência com a divisa lateral do imóvel nº. 38, onde deflete à direita. Segue pela divisa lateral do mesmo imóvel até atingir o Ponto 09j na confluência com o eixo da Avenida General Osório, onde deflete à esquerda.

Prolonga-se pelo eixo da Avenida General Osório até atingir o Ponto 09I na confluência com o prolongamento do eixo da Rua Padre Gabriel Malagrida, onde deflete à direita. Segue pelo eixo da mesma rua até atingir o Ponto 09a, na confluência com o eixo da Rua Duque de Caxias, onde deflete à esquerda. Prolonga-se pelo eixo da mesma rua até atingir o Ponto 10, na confluência com o prolongamento da divisa lateral do imóvel nº. 162 da Rua Peregrino de Carvalho. Prolonga-se pela divisa lateral do mesmo imóvel até atingir o Ponto 11, na confluência com a divisa de lateral do imóvel nº. 140, onde deflete à esquerda. Segue pelas divisas de fundo dos imóveis nº. 140 a 94, da Rua Peregrino de Carvalho, até atingir o Ponto 12 na confluência com o eixo da Avenida General Osório, onde deflete à direita. Segue pelo eixo da Avenida General Osório até atingir o Ponto 13 na confluência com o eixo da Rua Peregrino de Carvalho, onde deflete à esquerda. Segue pelo eixo da Rua Peregrino de Carvalho até encontrar o Ponto 14 na confluência com o prolongamento da divisa lateral do imóvel nº. 57, onde deflete à direita. Segue pela mesma divisa lateral, prolongando-se pelas divisas de fundos dos imóveis nº. 252 (inclusive) a 230 (inclusive) da Avenida General Osório até encontrar o Ponto 15 na confluência com o eixo da Avenida Miguel Couto, onde deflete à esquerda. Segue pelo eixo da Avenida Miguel Couto até encontrar o Ponto 16 na confluência com o prolongamento da divisa de fundo do imóvel nº. 202 (inclusive) da Avenida General Osório, onde deflete à direita. Segue pela mesma divisa de fundo, prolongando-se pelas divisas de fundo dos imóveis nº. 190 (inclusive) a 164 (inclusive) da Avenida General Osório, interceptando o eixo da Ladeira Feliciano Coelho até atingir a divisa de fundo do imóvel nº. 152 (inclusive) da Avenida General Osório no Ponto 17. Segue pela mesma divisa de fundo prolongando-se pelas divisas de fundos dos imóveis de nº. 152 ao Antigo Mosteiro de São Bento (inclusive) até atingir o Ponto 18 na confluência com a divisa lateral do imóvel nº. 16 da Praça Dom Ulrico, onde deflete à esquerda. Segue pela mesma divisa lateral, prolongando-se até encontrar o Ponto 19 na confluência com o eixo da Rua São Mamede, onde deflete à direita. Segue pelo eixo da Rua São Mamede até encontra o Ponto 20 na confluência com o eixo da Ladeira da Borborema, onde deflete à esquerda. Segue pelo eixo da Ladeira da Borborema até encontrar o Ponto 21 na confluência com os eixos das Ruas da Areia e Antônio Sá. Segue pelo eixo da Rua Antônio Sá até encontrar o Ponto 22 na confluência com o prolongamento da divisa lateral do imóvel nº. 16, onde deflete à direita. Segue pela mesma divisa lateral prolongando-se pelas divisas de fundo dos imóveis nº. 448 (inclusive) ao sn da Rua da Areia, esquina com a Rua Henrique Siqueira, até encontrar o Ponto 23 na confluência com o eixo da Rua Henrique Siqueira, onde deflete à esquerda. Segue pelo eixo da Rua Henrique Siqueira até encontrar o Ponto 24 na confluência com o eixo da Rua Cardoso Vieira, onde deflete à esquerda. Segue pelo eixo da Rua Cardoso Vieira até encontrar o Ponto 25 na confluência com o prolongamento da divisa de fundos da edificação da Secretaria de Finanças (inclusive), onde deflete à direita. Segue pela mesma divisa prolongando-se até encontrar o Ponto 26 na confluência com o eixo da Rua Gama e Melo, onde deflete à direita. Segue pelo eixo da Rua Gama e Melo até encontrar o Ponto 27 na confluência com o eixo da Cardoso Vieira e a Praça Antônio Rabelo. Segue pela Praça Antônio Rabelo até encontrar o Ponto 28 na confluência com o eixo da Rua 05 de Agosto, onde deflete à esquerda. Segue pelo eixo da Rua 05 de Agosto até encontrar o Ponto 29, na confluência com o eixo da Rua Maciel Pinheiro, onde deflete à esquerda. Segue pelo eixo da Rua Maciel Pinheiro até encontrar o Ponto 30 na confluência com o eixo da Rua Barão do Triunfo, onde deflete à direita. Segue pelo eixo da Rua Barão do Triunfo até encontrar o Ponto 31 na confluência com o prolongamento da divisa de fundos do imóvel nº. 212 da Rua Maciel Pinheiro, onde deflete à direita. Segue pela mesma divisa de fundos prolongando-se pelas divisas

de fundo dos imóveis nº. 206 (inclusive) a 88 (inclusive) da Rua Maciel Pinheiro até encontrar o Ponto 32 na confluência com o eixo da Rua 05 de Agosto, onde deflete à esquerda. Segue pelo eixo da Rua 05 de Agosto até encontrar o Ponto 33 na confluência com o eixo da Rua Rosário di Lorenzo, onde deflete à direita. Segue pelo eixo da Rua Rosário di Lorenzo, margeando a Praça Álvaro Machado, até encontrar o Ponto 34 na confluência com o eixo da Avenida Sanhauá, onde deflete à direita. Segue pelo eixo da Avenida Sanhauá até encontrar o Ponto 35 na confluência com o prolongamento da divisa lateral do imóvel nº. 181, Antiga Fábrica de Gelo (inclusive), onde deflete à direita. Segue pela mesma divisa lateral até encontrar o Ponto 36 na confluência com a divisa de fundos do mesmo imóvel, onde deflete à direita. Prolonga-se pela divisa de fundo do mesmo imóvel até encontrar o Ponto 37, na interseção entre o prolongamento da divisa lateral do imóvel nº. 29 da Rua Porto do Capim e o eixo da Rua Porto do Capim. Segue pelo eixo da Rua Porto do Capim até encontrar o Ponto 38 na confluência com o prolongamento da divisa lateral do imóvel nº. 107 da Rua Visconde de Inhaúma, onde deflete à direita. Segue pela mesma divisa lateral até encontrar o Ponto 39 na confluência com a divisa de fundos do imóvel nº. 115 da Rua Visconde de Inhaúma, onde deflete à esquerda. Segue pela mesma divisa, prolongando-se pela divisa de fundos do imóvel nº. 147 da Rua Visconde de Inhaúma até encontrar o Ponto 40 no eixo da Rua Frei Vital, onde deflete à direita. Segue pelo eixo da Rua Frei Vital até encontrar o Ponto 41 na confluência com o prolongamento da divisa lateral do imóvel nº. 148 (inclusive) da Rua Visconde de Inhaúma, onde deflete à direita. Segue pela mesma divisa até encontrar o Ponto 42 na confluência com a divisa lateral do imóvel nº. 122 (inclusive) da Rua Visconde de Inhaúma, onde deflete à esquerda. Segue pela mesma divisa lateral até encontrar o Ponto 43 na confluência com o eixo do ramal Cabedelo da linha ferroviária, onde deflete à Ddireita. Segue pelo eixo da linha ferroviária até encontrar o Ponto 44 na confluência com o prolongamento da divisa de fundos do imóvel nº. 07 da Praça São Pedro Gonçalves, Antigo Hotel Globo (inclusive), onde deflete à esquerda. Segue pela mesma divisa de fundos, prolongando-se pelas divisas de fundo dos imóveis nº. 17 (inclusive) da Praça São Pedro Gonçalves a nº. 50 da Rua Padre Antônio Pereira, antigo convento de São Pedro Gonçalves (inclusive), até encontrar o Ponto 45, na confluência com a divisa lateral do mesmo convento. Segue pela mesma divisa lateral prolongando-se até interceptar o eixo da Rua Padre Antônio Pereira e encontrar o Ponto 46 na confluência com a divisa de fundos do imóvel nº. 163 (inclusive) da Rua da Areia, onde deflete à esquerda. Segue pela mesma divisa de fundos, prolongando-se pelas divisas de fundo dos imóveis nº. 179 (inclusive) a 225 (inclusive) da Rua da Areia, interceptando o eixo da Rua Henrique Siqueira até encontrar o Ponto 47 na divisa de fundos do imóvel nº. 249 (inclusive) da Rua da Areia. Segue pelas divisas de fundo dos imóveis nº. 249 a 351 (inclusive) da Rua da Areia, até encontrar o Ponto 48 na confluência com o eixo da Travessa dos Milagres, onde deflete à esquerda. Segue pelo eixo da Travessa dos Milagres até encontrar o Ponto 49 na confluência com o eixo da Rua Augusto Simões, onde deflete à esquerda. Segue pelo eixo da Rua Augusto Simões até encontrar o Ponto 50 na confluência com os eixos da Ladeira de São Francisco e Avenida Gouveia Nóbrega. Segue pelo eixo da Avenida Gouveia Nóbrega até encontrar o Ponto 51 na confluência com a divisa de fundos do imóvel nº. 115 (inclusive) da Ladeira de São Francisco, onde deflete à direita. Segue pelas divisas de fundos dos imóveis nº. 115 a 295 da Ladeira de São Francisco, passando pela divisa de fundo da Antiga Casa da Pólvora, até encontrar o Ponto 52 na confluência com a cerca conventual do Convento Franciscano de Santo Antônio (inclusive), onde deflete à esquerda. Segue pela cerca conventual até encontrar o Ponto 53 na confluência com a divisa de fundos do imóvel sn, vizinho ao imóvel nº. 49 (inclusive) da Avenida

Pedro I, onde deflete à esquerda. Segue pela mesma divisa de fundo, prolongando-se pelas divisas de fundo dos imóveis nº. 83 (inclusive) a 75A (inclusive) da Avenida Pedro I e pela divisa lateral do imóvel nº. 7 da Rua Joaquim Nabuco até encontrar o Ponto 54 na confluência com o eixo da Rua Joaquim Nabuco. Segue pelo eixo da Rua Joaquim Nabuco, até encontrar o Ponto 55 na confluência com o eixo da Avenida Deputado Odon Bezerra. Cruza a Avenida Deputado Odon Bezerra até encontrar o Ponto 56 na confluência dos eixos da Avenida Pedro I e Rua Acadêmico Aloísio Alberto Sobreira. Segue pelo eixo da Rua Acadêmico Aloísio Alberto Sobreira até encontrar o Ponto 01, início desta poligonal, conforme ilustrada no Mapa 01 a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COPAC/JP

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PARA RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS PRIVADOS Nº 01 / 2013

MAPA 01 – DELIMITAÇÃO POLIGONAL
TOMBAMENTO FEDERAL

Legenda

- Monumentos Federais
- Monumentos Estaduais

PRAÇAS

- I - Praça de São Francisco
- II - Praça Dom Ulrico
- III - Praça Dom Adauto
- IV - Praça Rio Branco
- V - Praça João Pessoa
- VI - Praça Venâncio Neiva
- VII - Praça Anthenor Navarro
- VIII - Praça XV de Novembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COPAC/JP
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA RECUPERAÇÃO DE
IMÓVEIS PRIVADOS Nº 01 / 2014

ANEXO II: Formulário para Apresentação da Proposta.

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO/PROPONENTE										
1.1. Nome do Interessado/Proponente							1.2. Data de Nascimento			
							/ /			
1.3. RG nº.	1.4. Órgão Expedidor	1.5. UF	1.6. CPF	1.7. CNPJ (se pessoa jurídica)						
1.8. Endereço Completo (logradouro, nº, complemento)							1.9. Código Postal (CEP)			
1.10. UF	1.11. Município			1.12. Localidade						
1.13. Telefone		1.14. Fax		1.15. Endereço eletrônico (e-mail)						
1.16. Renda Familiar Mensal			1.17. Programas de transferência de renda (acesso a benefícios)				1.18. Gênero			
R\$			Sim		Não		Se sim, qual?		Masc.	Fem.
1.19. Idade do proponente					1.20. O proponente é o responsável pelo domicílio?					
18 a 34 anos		35 a 59 anos		60 anos ou mais			Sim		Não	
1.21. Composição da família residente no imóvel										
Um só morador			Dois ou mais moradores, sem laços familiares							
Casal sem filhos			Casal com filhos			Somente mãe e filhos		Somente pai e filhos		
Dois ou mais moradores, com outros laços familiares (exceto os descritos acima)							Se for o caso, quantos filhos?			
2. DADOS DO IMÓVEL OBJETO DO FINANCIAMENTO DO IPHAN										
2.1. Nome dado ao imóvel (se houver)										
2.2. Endereço Completo (logradouro, nº, complemento)							2.3. Código Postal (CEP)			
2.4. UF	2.5. Município			2.6. Localidade						
3. PROTEÇÃO EXISTENTE			4. PROPRIEDADE			5. USO DO IMÓVEL		6. ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Patrimônio mundial			Proprietário do imóvel			Nenhum		Bom		
Federal/ individual			Promitente comprador			Residencial		Regular		
Federal/ conjunto			Inquilino			Comercial		Ruim		
Estadual/ individual			Comodatário			Religioso		Ruína		
Estadual/ conjunto			Justo possuidor (últimos 5 anos)			Institucional		7. ESTADO DE OCUPAÇÃO		
Municipal/ individual			Cônjuge ou Convivente do			Educativo		Desocupado		
Municipal/ conjunto			proprietário/justo possuidor			Outro		Ocupado		
Entorno de bem protegido			Parente (pai, mãe, filho/a ou irmã/o) do			Qual:				
Nenhuma			proprietário/justo possuidor							
8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL										
8.1. Se pretende mudar o uso do imóvel, especifique qual utilizando as categorias existentes no item 5							8.2. Indicação Fiscal (constante no IPTU)			
8.3. Situação Fundiária Atual (regularização)			8.4. Nome no Registro de Imóveis			8.5. Nº da Matrícula no Registro de Imóveis				
9. SOLICITAÇÃO DE RECURSOS					10. Nº DE PAVIMENTOS		11. ÁREA (em m²)			
9.1. Recuperação de fachadas		R\$			OBS.:					
9.2. Recuperação de coberturas		R\$								
9.3. Estabilização estrutural		R\$								
9.4. Instalações Elétricas		R\$								
9.5. Instalações hidrossanitárias e/ou adequação à legislação sanitária		R\$								
9.6. Prevenção contra incêndio		R\$								
9.7. Bens móveis integrados		R\$								
9.8. Custos cartoriais		R\$								
9.9. Projetos e placa da obra		R\$								
9.10. Ruína – integralidade do imóvel		R\$								
9.11. Adequação para geração de renda		R\$			VALOR DA PROPOSTA		R\$			
OBS.: Item 9.11 apenas para renda familiar inferior ou igual a 03 salários mínimos										

O signatário desta proposta declara que foi devidamente instruído para a formulação desta PROPOSTA, bem como leu, entendeu e aceita as condições do AVISO e do Edital.

Local:, em de de 2014

(NOME EM LETRAS DE FÔRMA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COPAC/JP
 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA RECUPERAÇÃO DE
 IMÓVEIS PRIVADOS Nº 01 / 2014

ANEXO III: Pontuação de cada Proposta

PROPOSTA Nº

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS CONFORME ITEM 9 DO EDITAL

	NOTA
Notas para o quesito “Relevância Histórica” (Item 9.2 do Edital)	
Localização em área de proteção	
• Imóvel localizado em sítio histórico tombado em nível nacional (Sim = 3; Não = 0)	
• Imóvel localizado em sítio histórico tombado em nível estadual (Sim = 1; Não = 0)	
• Imóvel tombado individualmente, em qualquer nível (Sim = 3; Não = 0)	
Classificação por nível de intervenção - decreto estadual nº 25.138/2004 (Mapa 02)	
• Edificação de conservação total (Sim = 3; Não = 0)	
• Edificação de conservação parcial (Sim = 2; Não = 0)	
• Edificação de renovação controlada (Sim = 1; Não = 0)	
• Edificação de renovação total (zero ponto)	

Notas para o quesito “Estado de Conservação do Imóvel” (Item 9.3 do Edital)	
• Imóvel em bom estado (0 ponto)	
• Imóvel em estado regular (2 pontos)	
• Imóvel em estado ruim (4 pontos)	
• Imóvel em ruína (6 pontos)	

Notas para o quesito “Renda mensal familiar do interessado/proponente” (item 9.4 do Edital)	
• Rendimento mensal familiar superior a 3 (três) salários mínimos (0 ponto)	
• Rendimento mensal familiar inferior ou igual a 3 (três) salários mínimos (2 pontos)	

Notas para o quesito “Valor da proposta apresentada pelo interessado/proponente” (item 9.5 do Edital)	
• Menor ou igual a R\$ 20.000,00 (3 pontos)	
• Maior que R\$ 20.000,00 e menor ou igual R\$ 50.000,00 (2 pontos)	
• Maior que R\$ 50.000,00 e menor ou igual R\$ 100.000,00 (1 ponto)	
• Maior que R\$ 100.000,00 (0 ponto)	

Notas para o quesito “Participação em edital anterior do Programa Monumenta” (item 9.6. do Edital)	
• Imóvel classificado em edital do Programa Monumenta, aprovado nas análises econômico-financeiro, jurídico e técnico, não contemplado com recursos financeiros (3 pontos)	
• Imóvel apenas classificado em edital do Programa Monumenta, não contemplado com recursos financeiros (2 pontos)	
• Imóvel não classificado em edital do Programa Monumenta (0 ponto)	

NOTA TOTAL DA PROPOSTA	
-------------------------------	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COPAC/JP
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA RECUPERAÇÃO DE
IMÓVEIS PRIVADOS Nº 01 / 2014

ANEXO IV: Diretrizes técnicas e mapa com a classificação por nível de intervenção estabelecido pelo Decreto Estadual nº 25.138/2004 para as edificações passíveis de receber o financiamento de imóveis privados.

Nos termos do Decreto Estadual nº 25.138/2004, que homologa a Deliberação nº 05/2004, do Conselho de Proteção dos Bens Históricos Culturais (CONPEC), que aprova o Tombamento do Centro Histórico Inicial da Cidade de João Pessoa, cada edificação contida nas áreas de preservação deve ser enquadrada nos seguintes níveis de intervenção, os quais possuem as seguintes diretrizes técnicas para a realização de restaurações, reformas, reparações, adaptações, instalação de atividades e de publicidade comercial:

1. Para os imóveis considerados de **Conservação Total – CT**, ou seja, toda construção que mantiver preservada grande parte de suas características espaciais, estruturais, volumétricas, tipológicas e decorativas originais, qualquer intervenção deve atender as seguintes diretrizes:
 - I. preservação das cobertas originais e a adequação daquelas cujas tipologias tradicionais foram alteradas;
 - II. preservação e restauração da composição tipológica original dos vãos, portas e janelas das fachadas dos imóveis;
 - III. preservação e restauração das características estilísticas e ornamentais das fachadas dos imóveis;
 - IV. eliminação de revestimentos em materiais conflitantes, a exemplo de cerâmicas e materiais vidrados, das fachadas dos imóveis, exceção feita aos materiais da tipologia original do imóvel, a exemplo de cantaria e azulejaria antiga;
 - V. eliminação de qualquer elemento ou equipamento visível de instalação pública e predial das fachadas dos imóveis;
 - VI. eliminação de pinturas com qualquer acabamento brilhante sobre as alvenarias das fachadas dos imóveis;
 - VII. preservação da imagem tradicional do imóvel removendo-se elementos que ocultem suas fachadas, como falsas fachadas, balanços, toldos fixos ou marquises, adequando-se ao que estabelece o Código de Posturas do Município de João Pessoa;
 - VIII. remoção de instalações ou volumes, provisórios ou permanentes sobre as coberturas dos imóveis que sejam visíveis das ruas próximas;
 - IX. preservação de elementos estruturais originais, ressalvado o disposto no item XII abaixo;
 - X. preservação da distribuição interna das paredes portantes ou divisórias, de forma a não alterar a estabilidade da estrutura ou a proporção dos espaços interiores originais, ressalvado o disposto no item XII abaixo;
 - XI. preservação dos espaços livres originais, destinados aos pátios internos, quintais e jardins, nos imóveis, e;
 - XII. reparação ou adaptação da distribuição espacial interna e da coberta estritamente necessária à melhoria das condições de estabilidade, salubridade, habitabilidade, ventilação e insolação dos mesmos.

2. Nos imóveis considerados de **Conservação Parcial – CP**, ou seja, toda construção que mantiver preservada parte de suas características espaciais, estruturais, volumétricas, tipológicas e decorativas originais, qualquer intervenção deve atender as seguintes diretrizes:
 - I. preservação das cobertas originais e adequação daquelas alteradas às tipologias tradicionais;
 - II. preservação e, em caso de intervenção, a recuperação da composição tipológica original dos vãos, portas e janelas das fachadas dos imóveis;
 - III. preservação e restauração das características estilísticas e ornamentais das fachadas dos imóveis;
 - IV. eliminação de revestimentos em materiais conflitantes, a exemplo de cerâmicas e materiais vidrados, das fachadas dos imóveis, exceção feita aos materiais da tipologia original do imóvel a exemplo de cantaria e azulejaria antiga;
 - V. eliminação de qualquer elemento ou equipamento visível de instalação pública e predial das fachadas dos imóveis;
 - VI. eliminação de pinturas com qualquer acabamento brilhante sobre as alvenarias das fachadas dos imóveis;
 - VII. preservação da imagem tradicional do imóvel removendo-se elementos que ocultem suas fachadas, como falsas fachadas, balanços, toldos fixos ou marquises e adequando-se ao que estabelece o Código de Posturas do Município de João Pessoa;
 - VIII. remoção de instalações ou volumes, provisórios ou permanentes sobre as coberturas dos imóveis que sejam visíveis das ruas próximas;
 - IX. preservação de, no mínimo, trinta por cento do total do lote como área não construída, até que o Município estabeleça seus próprios índices, e
 - X. reparação ou adaptação da distribuição espacial interna e da coberta estritamente necessária à melhoria das condições de estabilidade, salubridade, habitabilidade, ventilação e insolação dos mesmos.

3. Nos imóveis considerados de **Renovação Controlada – RC**, ou seja, toda construção sem significação cultural, localizada na Área de Preservação Rigorosa (APR), a adaptação e reforma ou a sua substituição por nova construção, bem como as instalações de atividades e de publicidade comerciais deverão ter como diretrizes básicas:
 - I. adaptação da tipologia de implantação da edificação no lote aos padrões existentes nos imóveis considerados de Conservação, localizados na mesma fachada da quadra, mesmo nos casos em que já tenham sido alterados;
 - II. adaptação da altura de fachada e de cumeeira a média dos imóveis considerados de Conservação, localizados na mesma fachada da quadra;
 - III. adaptação das novas cobertas à forma e material das existentes nos imóveis de Conservação;
 - IV. adaptação do ritmo, dimensão, proporção e distância de vãos de portas, janelas e balcões aos existentes nos imóveis considerados de Conservação, localizados na mesma fachada da quadra;
 - V. a não utilização de materiais de revestimento e pintura de fachada que sejam conflitantes com as características tradicionais das edificações de Conservação localizadas na área, a exemplo de cerâmicas e materiais vidrados, como também pintura ou qualquer acabamento brilhante nas alvenarias, e;
 - VI. a preservação de, no mínimo, trinta por cento do total do lote como área não construída, até que o Município estabeleça seus próprios índices.

4. Nos imóveis considerados de **Renovação Total – RT**, ou seja, toda construção sem significação cultural localizada na Área de Preservação do Entorno, a adaptação e reforma ou a sua

substituição por nova construção, bem como a instalação de atividades e de publicidade comercial, deverão ter como diretrizes básicas:

- I. a adaptação da tipologia de implantação da edificação no lote aos padrões estabelecidos para o SH no qual se localiza;
- II. a adaptação da altura de fachada e de cumeeira aos padrões estabelecidos para o SH no qual se localiza;
- III. a adaptação dos materiais de cobertura e de revestimento e pintura de fachada aos padrões estabelecidos para o SH no qual se localiza, e;
- IV. a preservação de, no mínimo, trinta por cento do total do lote como área não construída, até que o Município estabeleça seus próprios índices.

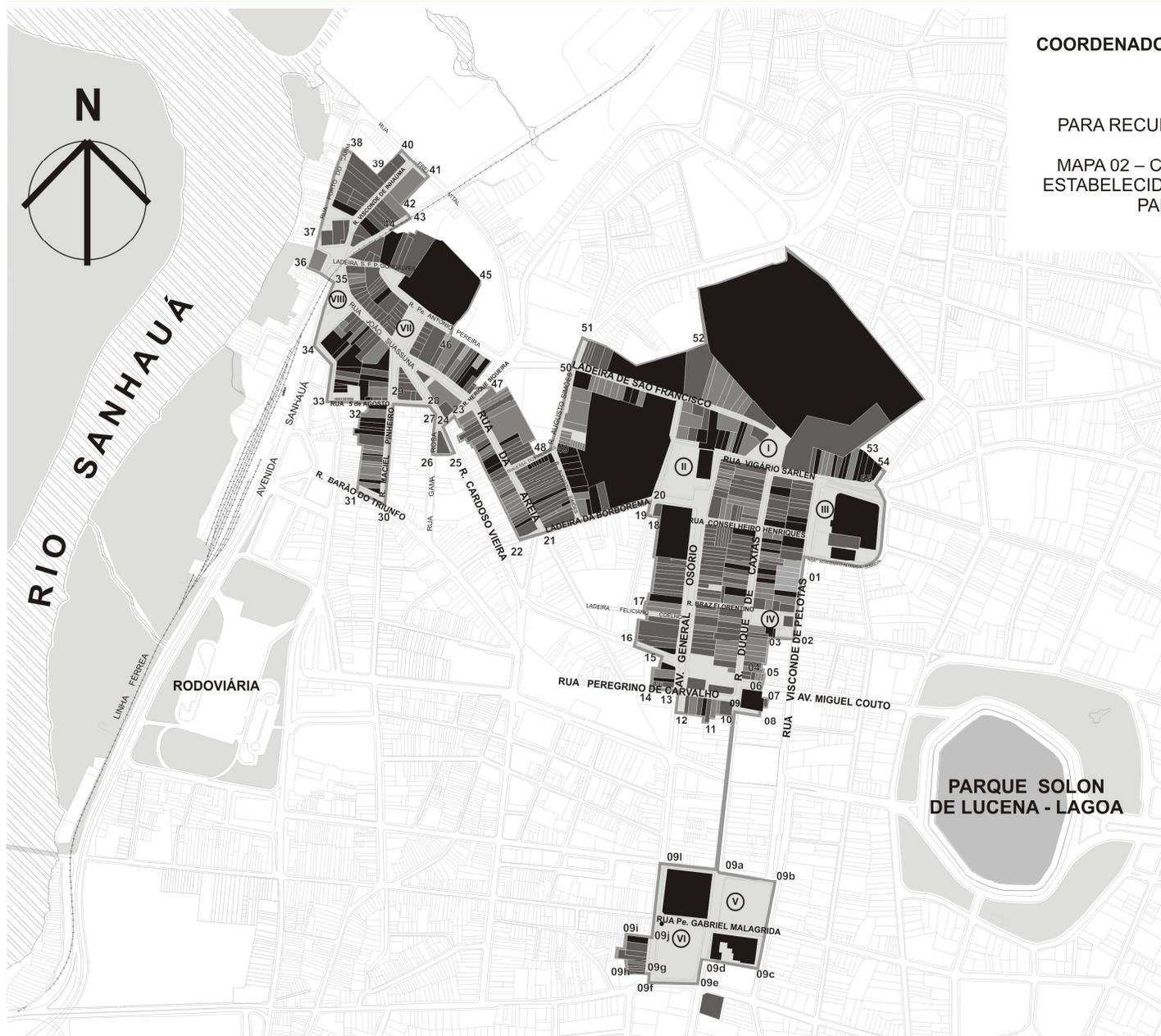
5. Cabe ressaltar que, independentemente do nível de intervenção, apenas serão financiáveis pelo presente edital os serviços relacionados no item 4.3 e 4.4, a saber:

- 5.1. recuperação de fachadas e coberturas, incluindo, sempre que necessário, a demolição de acréscimos ou a reconstrução de partes anteriormente demolidas que tenham descaracterizado a edificação;
- 5.2. estabilização ou consolidação estrutural da edificação;
- 5.3. instalações elétricas e hidrossanitárias e prevenção contra incêndio;
- 5.4. obras para atender às normas e à legislação sanitária brasileira, quanto à insolação, ventilação e instalações sanitárias;
- 5.5. bens móveis integrados ao imóvel objeto da restauração, com valor cultural;
- 5.6. elaboração dos projetos de arquitetura, engenharia, e de restauração;
- 5.7. confecção das placas de obras, conforme modelo no Anexo V deste Edital;
- 5.8. custos cartoriais para o registro do contrato e hipoteca, nas hipóteses de utilização de garantia hipotecária.
- 5.9. Para as ruínas, poderá ser financiada a execução de toda a estrutura, paredes de vedação, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, como forma de viabilizar a utilização do imóvel.
- 5.10. Poderão ser admitidas ainda obras de reforma no interior da edificação, exclusivamente para adequação do imóvel à geração de renda, desde que a renda familiar mensal comprovada do interessado seja inferior ou igual a três salários mínimos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COPAC/JP

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS
 PARA RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS PRIVADOS Nº 01 / 2013

MAPA 02 – CLASSIFICAÇÃO POR NÍVEL DE INTERVENÇÃO
 ESTABELECIDO PELO DECRETO ESTADUAL nº. 25.138/2004
 PARA AS EDIFICAÇÕES PASSÍVEIS DE RECEBER
 O FINANCIAMENTO DE IMÓVEIS PRIVADOS



Legenda

- Conservação Total
- Conservação Parcial
- Renovação Controlada
- Renovação Total

PRAÇAS

- I - Praça de São Francisco
- II - Praça Dom Ulrico
- III - Praça Dom Adauto
- IV - Praça Rio Branco
- V - Praça João Pessoa
- VI - Praça Venâncio Neiva
- VII - Praça Anthoner Navarro
- VIII - Praça XV de Novembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COPAC/JP
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA RECUPERAÇÃO DE
IMÓVEIS PRIVADOS Nº 01 / 2014

ANEXO VI: Relação de documentos exigidos pela Instituição Financeira nas análises econômico-financeira e jurídica e respectivos modelos de formulário.

DOCUMENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO CADASTRO – PESSOA FÍSICA

- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Documento de Identidade (preferencialmente RG);
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de renda (preferencialmente Declaração de Imposto de Renda);
- Certidão de Casamento (quando for o caso).

O formulário da Ficha de Cadastro – Pessoa Física encontra-se no site:

http://www.bnb.gov.br/content/aplicacao/clientes/seja_nosso_cliente/docs/propostacadastropeessoa fisica.pdf

DOCUMENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO CADASTRO – PESSOA JURÍDICA

- CNPJ;
- Contrato Social / Estatuto e seus aditivos;
- Ata de Assembléia em que conste o último aumento de capital;
- Ata de Assembléia em que conste a última eleição da Diretoria e dos Conselhos Relação dos principais sócios / acionistas da companhia;
- Comprovante de endereço;
- Recibo (folha de rosto) da Declaração de Imposto de Renda;
- Relação de Faturamento dos últimos 12 meses (mês a mês);
- Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício dos três últimos períodos;
- Cadastro de todos sócios com participação superior a 10% (Verificar ficha de cadastro e check-list pessoa física).

O formulário da Ficha de Cadastro – Pessoa Jurídica encontra-se no site:

http://www.bnb.gov.br/content/aplicacao/clientes/seja_nosso_cliente/docs/propostacadastropeessoajuridica.pdf

O formulário de Faturamento – Pessoa Jurídica encontra-se no site:

http://www.bnb.gov.br/content/aplicacao/clientes/seja_nosso_cliente/docs/formulario_de_faturamento.pdf

DOCUMENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO CADASTRO – EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

- CNPJ;
- Requerimento de empresário e suas alterações;
- Comprovante de endereço;
- Recibo (folha de rosto) da Declaração de Imposto de Renda;
- Relação de Faturamento dos últimos 12 meses (mês a mês);
- Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício dos três últimos períodos;
- Cadastro do titular (Verificar ficha de cadastro e check-list pessoa física).

O formulário da Ficha de Cadastro – Pessoa Física encontra-se no site:

http://www.bnb.gov.br/content/aplicacao/clientes/seja_nosso_cliente/docs/propostacadastroempresario.pdf

O formulário de Faturamento – Micro e Pequena Empresa encontra-se no site:

http://www.bnb.gov.br/content/aplicacao/clientes/seja_nosso_cliente/docs/formulario_de_faturamento.pdf

O formulário de Faturamento – Micro Empreendedor Individual encontra-se no site:

http://www.bnb.gov.br/content/aplicacao/clientes/seja_nosso_cliente/docs/formulario_de_faturamento_mei.pdf

OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Documentação do proprietário do imóvel a ser dado em garantia (se ele não for o proponente):

- Documento de Identidade, fotocópia e original para conferência;
- CPF - Cadastro de Pessoa Física, fotocópia e original para conferência.
- Certidão Negativa para com a Fazenda Pública Federal (Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal (somente no momento da contratação da operação).

Documentação do garantidor pessoa física para os casos de garantia fidejussória:

- Documentação necessária para a realização da análise de cadastro para pessoa física cujo patrimônio deva ser equivalente a, pelo menos, 100% do valor do empréstimo.

DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL – EXIGIDOS SOMENTE NA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO

Documentação do imóvel objeto da intervenção (se for regularizado):

- Cópia do título de domínio do(s) imóvel(eis)
- Certidão negativa de ônus com ou sem cadeia dominial emitida pelo respectivo Cartório de Registro de Imóveis, com prazo de validade de 30 dias, para comprovação da propriedade do imóvel;

Documentação do imóvel objeto da intervenção (se não for regularizado):

- Documentação de comprovação da utilização do imóvel nos últimos 05(cinco) anos, mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento de contas de IPTU ou de água ou de luz, ou de aluguel com firma reconhecida ou, na impossibilidade deste, declaração da Prefeitura – Secretaria de Fazenda, de que o proponente está inscrito no cadastro imobiliário com aquele endereço ou comprovante de Inscrição na junta comercial;
- Carta de Anuência do proprietário do Imóvel em caso de imóveis de terceiros;

Documentação do imóvel dado em garantia (do proponente ou de terceiros):

- Cópia do título de domínio do(s) imóvel(eis);
- Certidão probatória de filiação de domínio do imóvel no prazo de 15 anos;
- Certidão negativa de ônus reais;

Certidão negativa de ações reais e pessoais reipersecutórias.

Prezado cliente,

O Banco do Nordeste fica honrado por ter sido escolhido para ser o seu Banco.

Para que o conheçamos melhor, faz-se necessário o preenchimento completo deste formulário, rubricando-o em todas as suas páginas e assinando-o ao final, em campo destinado a este fim.

É de suma importância o adequado preenchimento, pois o utilizaremos para fornecer a você o tratamento que merece.

Seja bem-vindo ao Banco do Nordeste.

Agência Responsável					
I - Identificação Nome					Como gostaria de ser chamado?
CPF		Nº Identidade		Órgão emissor	Data da emissão
Data de Nascimento		Sexo M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	Nacionalidade	Naturalidade	UF
Naturalizado? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não					
Nome do Pai			Nome da Mãe		
Endereço Residencial (Logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, UF, CEP)					
Telefone Residencial ()		Celular ()		Fax ()	E-mail
Grau de Instrução: <input type="checkbox"/> Comp. <input type="checkbox"/> Incompleto <input type="checkbox"/> 1º Grau <input type="checkbox"/> 2º Grau <input type="checkbox"/> 3º Grau <input type="checkbox"/> Especialização <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado			Profissão		Empresa onde trabalha
Cargo ou Função			Tempo de serviço	Renda Bruta Mensal	
Endereço Comercial (Logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, UF, CEP)					
Telefone Comercial ()		Ramal		Ponto de referência do endereço comercial	
Endereço adicional p/ contato (Logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, UF, CEP)					
Telefone adicional ()		Caixa Postal	Ponto de referência	Endereço p/ correspondência <input type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Adicional	
É dependente Financeiro? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Nome do Responsável Financeiro			CPF do Responsável Financeiro
Estado Civil: <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Separado Judicialmente <input type="checkbox"/> Viúvo			Regime de Casamento: <input type="checkbox"/> Comunhão Parcial <input type="checkbox"/> Comunhão Universal <input type="checkbox"/> Separação Obrigatória <input type="checkbox"/> Separação Consensual <input type="checkbox"/> Participação nos aqüestos		

Possui União Estável? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Nome do Cônjuge ou Companheiro(a)
--	-----------------------------------

CPF do Cônjuge ou Companheiro(a)	Renda Bruta Mensal do Cônjuge ou Companheiro (a)
----------------------------------	--

II - Rendas	
Origem	Valor

III - Atividades Econômicas		
Tipo de Atividade	Município/UF onde Desenvolve a Atividade	Tempo de Experiência

IV - Participações em Empresas				
CNPJ	Empresa	Cargo	% Participação Capital Total	% Participação Capital Votante

V - Bens Imóveis		
Tipo de Bem	Localização	Valor Declarado

VI - Bens Móveis (Veículos e Máquinas)					
Tipo de Bem	Marca	Ano de Fabricação	Modelo	Quantidade	Valor

VII - Semoventes		
Tipo / raça	Quantidade	Valor

VIII - Relacionamento com Outros Bancos	
Nome da Instituição	Tipo de relacionamento
	<input type="checkbox"/> Conta Corrente <input type="checkbox"/> Aplicações <input type="checkbox"/> Empréstimo/Financiamento <input type="checkbox"/> Cartões <input type="checkbox"/> Seguros
	<input type="checkbox"/> Conta Corrente <input type="checkbox"/> Aplicações <input type="checkbox"/> Empréstimo/Financiamento <input type="checkbox"/> Cartões <input type="checkbox"/> Seguros
	<input type="checkbox"/> Conta Corrente <input type="checkbox"/> Aplicações <input type="checkbox"/> Empréstimo/Financiamento <input type="checkbox"/> Cartões <input type="checkbox"/> Seguros

Prezado cliente,

O Banco do Nordeste fica honrado por ter sido escolhido para ser o seu Banco.

Para que o conheçamos melhor, faz-se necessário o preenchimento completo deste formulário, rubricando-o em todas as suas páginas e assinando-o ao final, em campo destinado a este fim.

É de suma importância o adequado preenchimento, pois o utilizaremos para fornecer a você e à sua empresa o tratamento que merecem.

Seja bem-vindo ao Banco do Nordeste.

Agência Responsável

I - Identificação e Localização
Razão Social

CNPJ

Nome de Fantasia

Pessoa para Contato

Data de Constituição

Capital Social Realizado (R\$)

Capital Social Votante (R\$)

Patrimônio Líquido (R\$)

Faturamento Bruto (R\$)

Regime Tributário:
 Simples
 Lucro Real
 Lucro Presumido/Arbitrado
 Isento
 Imune

Situação Operacional:

Em Implantação Em Funcionamento Empresa de Participação (Holding)

Nº de Empregados

Participa de Grupo Econômico?
 Sim Não

Controlador (CPF / CNPJ - Nome)

Endereço da Sede (Logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, UF, CEP)

Telefone ()

Fax ()

Ponto de referência

E-mail

Site na Internet

Tipo de Imóvel:
 Próprio Alugado Cedido Familiar / Na própria residência

Caixa Postal

Endereço adicional (Logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, UF, CEP)

Telefone ()

Fax ()

Ponto de referência

Endereço p/ correspondência
 Sede Adicional

II - Sócios CPF / CNPJ	Nome / Razão Social	% Participação Capital Total	% Participação Capital Votante

III - Diretores CPF	Nome	Cargo	Data Final do Mandato

IV - Atividade Econômica Atividade Principal	Empresa exportadora: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
--	---

Atividades Complementares

V - Participações em Outras Empresas			
CNPJ	Empresa	% Participação Capital Total	% Participação Capital Votante

VI - Principais Clientes	Pessoa para Contato	Telefone
Nome da Empresa		

VII - Principais Fornecedores	Contato	Telefone
Nome da Empresa		

VIII - Relacionamento com Outros Bancos	
Nome da instituição	Tipo de relacionamento
	<input type="checkbox"/> Conta Corrente <input type="checkbox"/> Aplicações <input type="checkbox"/> Empréstimo/Financiamento <input type="checkbox"/> Cartões <input type="checkbox"/> Seguros
	<input type="checkbox"/> Conta Corrente <input type="checkbox"/> Aplicações <input type="checkbox"/> Empréstimo/Financiamento <input type="checkbox"/> Cartões <input type="checkbox"/> Seguros
	<input type="checkbox"/> Conta Corrente <input type="checkbox"/> Aplicações <input type="checkbox"/> Empréstimo/Financiamento <input type="checkbox"/> Cartões <input type="checkbox"/> Seguros
	<input type="checkbox"/> Conta Corrente <input type="checkbox"/> Aplicações <input type="checkbox"/> Empréstimo/Financiamento <input type="checkbox"/> Cartões <input type="checkbox"/> Seguros

VIII - Referências Bancárias e Comerciais

Tipo: Bancária Comercial	Empresa	Pessoa de Contato	Cidade/Estado (Agência para referência bancária)	Telefone

IX - Produtos / Serviços

Pretende utilizar os seguintes produtos e serviços?

- Conta Corrente Conta Salário Conta Simplificada Poupança
 Aplicações Empréstimo Financiamento Outros

X - Solicitação / Autorização / Declarações

1) Solicito o meu cadastramento junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. e autorizo o débito ou imputação das tarifas relacionadas a este serviço conforme tabela de tarifas vigentes.

2) Autorizo o Banco do Nordeste do Brasil S.A. a consultar, no Sistema de Informações de Crédito (SCR), no sítio do Banco Central do Brasil, na Internet, nos moldes da legislação em vigor, sobre todos os dados ali constantes a meu respeito, relativamente a financiamentos, empréstimos, descontos, adiantamentos e quaisquer outras modalidades de operação de crédito de minha responsabilidade perante quaisquer instituições financeiras e outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

3) Declaro que todas as informações cedidas neste documento são a expressão da verdade e autorizo a digitação das informações prestadas neste documento, para composição de um banco de dados de uso exclusivo do Banco do Nordeste do Brasil S.A., se este assim o desejar. Responsabilizo-me, sob as penas da lei, pela veracidade das informações prestadas por mim neste formulário.

_____ de _____ de _____
(local) (data)

Assinatura do Cliente

Cartão de Autógrafos	
Representação	
Nome do Procurador ou Representante Legal	_____
CPF	_____
Doc de Identidade	_____
Sexo	_____
Telefone	_____
Assinaturas:	_____

RELAÇÃO DE FATURAMENTO - MICRO E PEQUENA EMPRESA

Mês de referência:

Mês / Ano	Faturamento
1.	R\$ <input type="text"/>
2.	R\$ <input type="text"/>
3.	R\$ <input type="text"/>
4.	R\$ <input type="text"/>
5.	R\$ <input type="text"/>
6.	R\$ <input type="text"/>
7.	R\$ <input type="text"/>
8.	R\$ <input type="text"/>
9.	R\$ <input type="text"/>
10.	R\$ <input type="text"/>
11.	R\$ <input type="text"/>
12.	R\$ <input type="text"/>
Total	R\$ <input type="text"/> 0,00
Despesas totais do período	R\$ <input type="text"/>

Previsão de faturamento-próximos 12 meses R\$

Declaramos que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

,
(Local) (Data)

Cliente:	<input type="text"/>	Contador:	<input type="text"/>
CNPJ:	<input type="text"/>	CRC:	<input type="text"/>
Administrador:	<input type="text"/>		

Legenda:

Nome do cliente: informar o nome completo do cliente ou da empresa.

Mês e ano de referência: informar o mês e o ano mais recente do faturamento.

Valores em Reais: informar o valor do faturamento de cada mês correspondente.

Despesas totais do período: informar o valor total das despesas do período de faturamento (de um ano).

Previsão de faturamento para os próximos doze meses: informar a projeção do faturamento para doze meses.

Nota: se usar a planilha eletrônica diretamente, preencher somente as células de cor branca.

RELAÇÃO DE FATURAMENTO - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Mês Inicial de Faturamento:
Mês Final de Faturamento:

1. Faturamento anual (últimos 12 meses)	R\$	<input type="text"/>
2. Despesas totais (últimos 12 meses)	R\$	<input type="text"/>
3. Resultado	R\$	0,00
4. Previsão de faturamento-próximos 12 meses	R\$	<input type="text"/>

Declaramos que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

,
(Local) (Data)

Cliente:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COPAC/JP
 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA RECUPERAÇÃO DE
 IMÓVEIS PRIVADOS Nº 01 / 2014

ANEXO VII: Modelo de Placa de Obra.



As Placas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. Elas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

A dimensão mínima recomendada da placa é de 1,60 X 1,00m.

PADRÃO GERAL DAS PLACAS

Área total: proporção de 8X x 5X.

Área da logomarca do Governo Federal (A):

- Cor de fundo: Branca.
- Logomarca do Governo Federal centralizada.

Área do nome da obra (B):

- Cor de fundo: Verde - Pantone 576C.
- Fonte: Verdana Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da Fonte: Branca.

Área de informações da obra (C):

- Cor de fundo: Verde - Pantone 7483C.
- Fonte: Verdana Bold e Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da Fonte: Amarela – Pantone 107C e Branca.
- Na linha “objeto” deve ser informado o endereço do imóvel que receberá o financiamento.

Espaço entre linhas: 1,2 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: Corpo 60/72.

Espaço entre letras: o espaçamento entre letras é 0.

Área das assinaturas (D):

- Cor de fundo: Branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

A denominação “Ministério do(a)” ou “Secretaria do(a)” deve estar em Verdana Regular e o nome do ministério ou secretaria deve estar em Verdana bold.

ESPECIFICAÇÕES: NOME DA OBRA (B)

Fonte: Verdana Bold.

Cor da Fonte: Branca.

Espaço entre letras: 0.

Espaço entre linhas: 1,2 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 60, o espaçamento será 72 ($60 \times 1,2 = 72$).

Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura $1/2x$. O corpo da fonte para o nome da obra será proporcional à largura da área restante.

Cada linha do nome da obra suporta 15 caracteres (contando os espaços) e o alinhamento deve ser centralizado. O nome da obra pode ser distribuído em até 2 linhas.

Exceção: no caso de títulos longos que não se encaixem na regra acima, mudar o cálculo para 23 caracteres por linha, até 3 linhas, mantendo o restante das regras.

ESPECIFICAÇÕES: INFORMAÇÕES DA OBRA (C)

Fonte: Verdana Bold para o título da informação e Verdana Regular para a informação.

Cor da fonte: Amarela – Pantone 107C para o título da informação e Branca para a informação.

Espaço entre letras: 0.

Espaço entre linhas: 1,2 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 20, o espaçamento será 24 ($20 \times 1,2 = 24$).

Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura $1/2x$. O corpo da fonte para as informações da obra será proporcional à largura da área restante. Cada coluna suporta linhas com 40 caracteres (contando os espaços), sendo cada coluna composta de até 4 linhas. O alinhamento deve ser alinhado à esquerda.

ASSINATURAS E PLACAS

Logomarca do Governo Federal: Deverá ter $3/5$ da altura da caixa de assinatura de tamanho “x”, sempre ser centralizada na vertical e alinhada pela esquerda, conforme exemplo ao lado.

Marcas de Programas/Políticas Públicas: Deverão ser aplicadas na área da logomarca do Governo Federal, seguindo as mesmas orientações de proporção acima, com a diferença do alinhamento pela direita.

Logomarcas de órgãos e entidades: Deverão ter altura máxima de $2/5$ da altura da caixa de assinatura de tamanho “x” e ser centralizadas na vertical e na horizontal, conforme exemplo ao lado. A colocação das logomarcas deve seguir a regra para comunicação do Governo Federal, da direita para a esquerda, observando o grau de envolvimento com a obra.

O arquivo para impressão está disponível na Coordenadoria do Patrimônio Cultural de João Pessoa/PB.